

Proc. Administrativo 7- 110/2023

De: Edijane S. - SAUDE-SEF-GCC

Para: LC-CPL - Comissão Permanente de Licitação - A/C Elaine P.

Data: 14/02/2023 às 13:00:37

Setores envolvidos:

PGM, PGM-SG, SEPLAG, LC-CPL, SAUDE, PGM-ASJ, SAUDE-SEF-GCC

ADESÃO DE COMPUTADOR

—
Edijane Maria Costa Dos Santos
Gerente de Compras

Anexos:

CONTRATO_VIVO.pdf



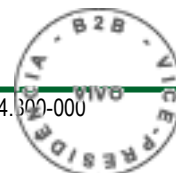
PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc 110/2023
ADESÃO nº 001/2023

CONTRATO Nº. 007/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO MORENO E A TELEFÔNICA BRASIL S.A., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO MORENO**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida Dr. Sofrônio Portela, nº 3780, Centro, Moreno/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.560.938/0001-78 neste ato representada pela sua Secretária, **Sra. LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.451.640 SDS-PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 069.979.844-28 doravante simplesmente **CONTRATANTE**, firma o presente contrato, com a empresa abaixo qualificada doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e ao estabelecido no Edital, aos termos do **Processo nº 017/2023 (Processo 1Doc nº 110/2023)** referente ao **Adesão nº 001/2023**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

QUALIFICAÇÃO CONTRATADA	
Dados da Empresa	
Razão Social:	TELEFONICA BRASIL S.A
CNPJ nº	02.558.157/0001-62
INSCRIÇÃO MUNICIPAL nº	02.558.157
Endereço:	Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções - São Paulo/SP CEP: 04.571-936
TELEFONE:	(81) 98286-8659
E-MAIL:	cristiane.lsilva@telefonica.com
Dados dos Representantes Legais	
Procurador 1	CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
CPF nº	613.174.201-44
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	630.486 SSP/DF
PROFISSÃO / FUNÇÃO	Administradora
ESTADO CIVIL	Casada
NACIONALIDADE	Brasileira
TELEFONE:	(81) 98286-8659
E-MAIL:	cristiane.lsilva@telefonica.com
Procurador 2	AQUILES ALCANTARA CHAN
CPF nº	972.828.047-53
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	100172568 SSP/RJ
PROFISSÃO / FUNÇÃO	Administrador
ESTADO CIVIL	União Estável
NACIONALIDADE	Brasileira
TELEFONE:	(81) 98286-8659
E-MAIL:	cristiane.lsilva@telefonica.com





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc 110/2023
ADESÃO nº 001/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS - PRIMEIRO USO- PARA ATENDER A DEMANDA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MORENO**, oriundo do PREGAO PRESENCIAL Nº 159/2021, da Prefeitura Municipal de Itajubá/MG, com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62**, a ser realizado de acordo com as determinações contidas no **Processo nº 017/2023 (Processo 1Doc nº 110/2023)** referente ao **Adesão nº 001/2023** e seus anexos, proposta da contratada e disposições legais atinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura da **Adesão nº 001/2023 (Processo nº 017/2023 - Processo 1Doc nº 110/2023, Prefeitura do Moreno)** oriunda da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 da Prefeitura Municipal de Itajubá/MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato de fornecimento de produtos correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Programa: 1307 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.305 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte: 500.1002

Nota de Bloqueio: 106

ATENÇÃO BÁSICA- ATB

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

Programa: 1301 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

Ação: 2.313 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde

Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte: 600

Nota de Bloqueio: 103

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1302 – Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 2.317 - Manutenção das Ações de Média e alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

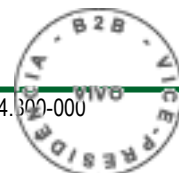
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte: 600

Nota de Bloqueio: 104

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Função: 10 - Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc 110/2023
ADESÃO nº 001/2023

Subfunção: 304 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Programa: 1304 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Ação: 2.323 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte: 600
Nota de Bloqueio: 105

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subseqüentes, nas mesmas funções programáticas.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua publicação podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será conforme Relatório de Especificação - Anexo I do Edital e solicitados através de ORDEM DE SERVIÇO devendo ser entregues no seguinte local: Rua Prefeito Antonio Lemos, nº 1947, Nossa Senhora de Fátima, CEP 54.800-000, Moreno – PE. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO, em até 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da ordem de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

II – CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc 110/2023
ADESÃO nº 001/2023

CONTRATANTE;

- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente Contrato será de R\$ **640.302,12 (seiscentos e quarenta mil trezentos e dois reais e doze centavos)**, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOTEBOOK TIPO 2 EM PRIMEIRO USO, GARANTIA DE MANUTENÇÃO ILIMITADA, O SEGURO DE ROUBO E ANTI-VÍRUS TENDO VALIDADE DE 12 MESES, PAGAMENTO MENSAL POR ITEM E RESGATE DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA. ALIMENTAÇÃO BATERIA DE POLIMERO DE 3 CELULAS E 41WH6; CONECTOR PLUG DO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM 3 PINOS, ENCAIXÁVEL EM TOMADA PADRÃO NBR-14136; FONTE EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC COM AJUSTE AUTOMÁTICO; BIOS: POSSUIR SENHAS DE SETUP PARA ADMINISTRADOR E DISCO RÍGIDO; PLACA GRÁFICA; INTERFACES: ALTO- FALANTES; BLUETOOTH 5.0; CÂMERA RGB HD OU CÂMERA DE INFRAVERMELHO COM OBTURADOR DE PRIVACIDADE (OBTURADOR SOMENTE NOS PAINÉIS FHD); 01 (UMA) PORTA HDMI 1.4A; 01 (UMA) PORTA ETHERNET RJ45; MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD; 01 (UMA) PORTA USB 3.2 TYPE-C DE 2ª GERAÇÃO COM DISPLAYPORT DE MODO ALTERNATIVO/POWER DELIVERY, 01 (UMA) PORTA USB 3.2 TYPE-C DE GERAÇÃO 2x2 COM DISPLAYPORT DE MODO ALTERNATIVO/POWER DELIVERY, 01 (UMA) PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO, 01 (UMA) PORTA USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO COM POWERSHARE E 01(UMA) PORTA USB 2.0.; 01 (UMA) PORTA DE ÁUDIO UNIVERSAL; TECLADO COM PONTO UNICO, SEM RETROILUMINAÇÃO E RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LIQUIDOS; 2x2, MIMO, 2,40 Gbps, 2,40 GHz/5 GHz, Wi-Fi 6 (Wi-Fi 802.11ax); LEITOR DE IMPRESSÕES DIGITAIS NO BOTÃO LIGA/DESLIGA; MEMÓRIA: MEMÓRIA RAM COM 8 (OITO) GIGABYTES; O CHASSI DEVERÁ SER PRODUZIDO NAS CORES PRETA,</p>	03	Dell Latitude 3420	248,99	746,97





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc 110/2023

ADESÃO nº 001/2023

	<p>PRATA OU CINZA ESCURO (GRAFITE); PROCESSADOR: ARQUITETURA 64 BITS, COM INSTRUÇÕES DE VIRTUALIZAÇÃO E LITOGRAFIA DE 10 NANÔMETROS SUPERFIN; PROCESSADOR DE 04 (QUATRO) NÚCLEOS E 08 (OITO) CABEÇAS DE LEITURA (THREADS), COM FREQUÊNCIA DE 2.8 GHZ E CACHE DE 12 MB; SOFTWARE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO; SEGURO DE ROUBO E ANTI- VIRUS. TELA DE VÍDEO: SUPORTE RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 PIXELS; TELA COM TAMANHO DE 14 POLEGADAS; SSD 256GB; CERTIFICAÇÕES: ANEXAR COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PRODUTO OFERTADO (INFORMANDO O EQUIPAMENTO DO FABRICANTE), MEDIANTE RELATÓRIO OBTIDO MANUALMENTE NO PORTAL/SITE DO FABRICANTE</p>				
2.	<p>LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR DESKTOP EM PRIMEIRO 02 PORTAS USB 2.0 TYPE-A COM SMART POWER ON (PARTE TRASEIRA) E 02 (DUAS) PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE TRASEIRA); 01 (UM) DISPLAYPORT 1.4 (PARTE TRASEIRA) E 01 (UM) PORTA HDMI 1.4 B (PARTE TRASEIRA). MEMÓRIA MEMÓRIA DEVERÁ SER ENTREGUE COM 08 GB (QUATRO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM INSTALADA. MONITOR DE VÍDEO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA DO TIPO VGA (VIDEO GRAPHICS ARRAY); DEVE POSSUIR 16,7 MILHÕES DE CORES; DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO JUNTO AO MONITOR CABOS DE CONEXÃO DE ALIMENTAÇÃO; DEVERÁ SUPORTAR RESOLUÇÃO DE 1366 x 768 @ 60 Hz; FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA PARA CORRENTE ALTERNADA COM TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 V, COM AJUSTE AUTOMÁTICO; O MONITOR DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR; TELA PLANA DE LED TAMANHO DE 18,5 POLEGADAS, PROPORÇÃO 16:9; MOUSE CONECTOR COMPATÍVEL COM A INTERFACE PARA MOUSE FORNECIDO PARA O DESKTOP; DEVE MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU EM REGIME DE OEM E POSSUIR IMPRESSA A LOGOMARCA DO MESMO; MOUSE COM FIO, SEM O USO DE ADAPTADORES; TAMANHO PADRÃO (NÃO MINI-MOUSE); TECNOLOGIA ÓPTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 800 DPI; OUTROS REQUISITOS AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A</p>	80	Dell Optiplex 3080	212,99	17.039,20





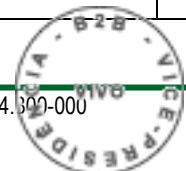
PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc 110/2023

ADESÃO nº 001/2023

	<p>ARMAZENAGEM; DEVERÁ POSSUIR NO SITE DO FABRICANTE, PÁGINA DO MODELO DO EQUIPAMENTO, NA QUAL SÃO DISPONIBILIZADAS ATUALIZAÇÕES DEDRIVERS, SOFTWARES E BIOS; DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCAS DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA AVALIAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR PREDOMINANTE DO GABINETE; PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PARA MEMÓRIA TIPO DDR3 DE 1600MHZ COM CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 16GB, COM SUPORTE À TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; 01 (UM) SLOT PCIE X1 DE 3ª GERAÇÃO E MEIA ALTURA; 01 (UM) SLOT PCIE X16 DE 3ª GERAÇÃO E MEIA ALTURA; DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE. DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU EM REGIME OEM ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO OFERTADO; PROCESSADOR A FREQUÊNCIA MÍNIMA DEVE SER ALCANÇADA SEM O USO DE RECURSOS DE TURBO OU OVERCLOCK; PROCESSADOR DEVE POSSUIR 04 (QUATRO) NÚCLEOS E 08 (OITO) CABEÇAS DE LEITURA (THREADS), COM FREQUÊNCIA INICIAL DE PROCESSAMENTO DE NO MÍNIMO 3.6 GHZ, COM CACHE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MB; SOFTWARE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL, 64 BITS; SEGURO DE ROUBO E ANTI-VIRUS. TECLADO DEVE MANTER OS MESMOS PADRÕES DE CORES DO GABINETE; DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU EM REGIME DE OEM E POSSUIR IMPRESSA A LOGOMARCA DO MESMO; NO CASO DE FORNECIMENTO DE TECLAS DE DESLIGAMENTO, HIBERNAÇÃO E ESPERA, AS MESMAS DEVEM VIR NA PARTE SUPERIOR DO TECLADO; PADRÃO ABNT-2 COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA (INCLUSIVE Ç) E CONECTOR COMPATÍVEL COM A INTERFACE PARA TECLADO FORNECIDA PARA O DESKTOP; REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO DO TECLADO; TECLA WINDOWS LOGO (ACESSO AO MENU INICIAR); SSD 256GB; CERTIFICAÇÕES: ANEXAR COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PRODUTO OFERTADO (INFORMANDO O EQUIPAMENTO DO FABRICANTE), MEDIANTE RELATÓRIO OBTIDO MANUALMENTE NO PORTAL/SITE DO FABRICANTE.</p>				
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc 110/2023
ADESÃO nº 001/2023

TOTAL MENSAL	R\$ 17.786,17
TOTAL 36 MESES	R\$ 640.302,12

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida e apresentada pela Contratada a Secretaria Demandante: **Fundo Municipal de Saúde** e enviada para a Secretaria de Saúde situada na Rua Fernandes Vieira, nº 213, Centro-Moreno/PE, CEP: 54.800-000, sob o CNPJ nº 08.560.938/0001-76.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Srª. Keyth Evellin Rodrigues Sousa Gestora de Contratos da Secretaria de Saúde de Moreno ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

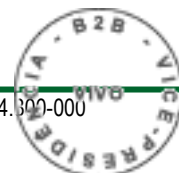
CLÁUSULA DECIMA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05** – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc 110/2023
ADESÃO nº 001/2023

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

- I** – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II** – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III** – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
 - a)** falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b)** incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
 - c)** extinção da CONTRATADA.

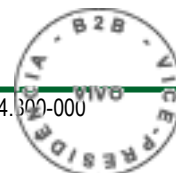
Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO nº 017/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1Doc 110/2023
ADESÃO nº 001/2023

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS






As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Moren/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, **assinam eletronicamente** o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Moreno/PE, fevereiro de 2023.

CONTRATANTE Ladyodeyse da Cunha Silva Santiago SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATADA <small>Signed by:</small>  A. Por: CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA CPF: 613.174.201-44  Carlota Braga de Assis Lima <small>CPF: 613.174.201-44</small>  A. Por: AQUILES ALCANTARA CHAN CPF: 972.828.047-53  Aquiles Alcantara Chan <small>CPF: 972.828.047-53</small> TELEFONICA BRASIL S.A
TESTEMUNHA:  CPF/MF Nº	TESTEMUNHA: _____ CPF/MF Nº
VISTO _____ PROCURADORIA DO MUNICIPIO DO MORENO	





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7602-B3B2-42F9-FD93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS ANTÔNIO SILVEIRA GADELHA JUNIOR (CPF 104.XXX.XXX-04) em 14/02/2023 15:31:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO (CPF 069.XXX.XXX-28) em 14/02/2023 19:39:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/7602-B3B2-42F9-FD93>